

São Miguel Oeste, 13 de Janeiro de 2025.

À
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
15 DE NOVEMBRO, 115,
CENTRO
89874-000 - MARAVILHA - SC

Assunto: Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição
Protocolo de Atendimento N°: 8007614921 **Nota PS:** 400745261 **UC:** 00000000
Local de Execução: CHINELO QUEIMADO, S/N, , MARAVILHA, MARAVILHA, SC

Em resposta à sua Solicitação de Atendimento **SS nº 8007614921**, informamos que foi elaborado o Projeto Eletromecânico para execução de obra na Rede de Distribuição.

O orçamento apresentado nesta carta tem validade até 19.04.2024. Após esta data, deve ser solicitado recálculo.

1 - Orçamento da Distribuidora

Descrição	Valor
Total de Materiais à Instalar	R\$ 58.925,73
Total de Mão de Obra	R\$ 55.619,61
Total Administração	R\$ 0,00
Custo Total da Obra	R\$ 114.545,34
UCs Salvadas	R\$ 0,00
Valor Líquido da Obra	R\$ 114.545,34
Valor Proporcional da Obra para atendimento do Consumidor	R\$ 96.462,76
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)	R\$ 3.064,29
Valor Total da Participação Financeira da Celesc	R\$ 21.146,87
Valor da Participação Financeira do Consumidor (PFC)	R\$ 93.398,47

Para que a obra possa ser executada pela Celesc Distribuição o(s) interessado(s) deverá(ão) efetuar o pagamento de sua(s) parcela(s), quando houver.

Aguardamos sua presença em uma de nossas Unidades de Atendimento, no prazo supra citado, informando a sua opção pela forma de execução da obra.

2 - Opções de Execução

2.1 - Execução pela Distribuidora

Nesta opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas Celesc I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica.

Satisfeitas as condições acima, a distribuidora terá até 120 (cento e vinte) dias para concluir a obra por tratar-se de uma obra com dimensões de até 1 (um) quilômetro na Rede de Distribuição aérea em tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente, contados a partir da opção do interessado.

2.2 - Execução pelo Consumidor

Nesta opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no competente conselho de classe, e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a **Celesc Distribuição S.A.** conforme prevê o artigo 111 da Resolução Normativa N° 1000/2021 da ANEEL.

O **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELO CONSUMIDOR** deverá ser assinado e os requisitos legais e técnicos normatizados pela **Celesc Distribuição S.A.** devem ser observados.

A concessionária tem um prazo máximo de até **30 (trinta) dias** para informar ao interessado o resultado da fiscalização (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

Em caso de reprovação, o interessado deve solicitar nova fiscalização, observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, exceto quando ficar caracterizado que a distribuidora não tenha informado previamente os motivos da reprovação, sendo neste caso, o prazo para nova fiscalização será de 10 (dez) dias.

Caso os requisitos tenham sido atendidos, a obra será liberada para energização, mediante recebimento da Nota Fiscal do Material aplicado e do Serviço realizado e **CONTRATO DE INCORPORAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO**, devidamente assinado.

Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra devidamente corrigido Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Resolução Normativa N° 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa Celesc I-322.0010.

3 - Informações Técnicas da Obra

- Tipo de Rede: RURAL
- Característica da Rede: SDMT
- Nível de Tensão: 23,1KV

4- Informações Técnicas do Ponto de Entrega:

- Forma de Ligação: Trifásico
- Característica da Rede: SDBT
- Nível de Tensão de Fornecimento: 380V

Colocamo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos considerados necessários por meio de uma de nossas Unidades de Atendimento ou pelo telefone 0800-0480120.

Atenciosamente,

Sandro Jose Valmorbidia
Chefe da Agencia Regional de São Miguel Oeste

MUSD (BT)	=	CARGA * FD(BT) ou Geração Nova/Acrescida
MUSD (BT)	=	50,000 * 0,69
MUSD (MT)	=	DEMANDA
MUSD	=	43,125
TUSD_FIOb	=	4,84
ALFA	=	0,51883
FRC	=	0,11400
Custo Líquido	=	114.545,34
NÚMERO CLIENTES (n)	=	1
CARGA CLIENTE (kVA)	=	MUSD / FP
CARGA CLIENTE (kVA)	=	13,587
kVA INST	=	75,000
Delta kVA	=	75,000
CUSTO TRAFOS	=	Somatório Custo Trafo Ins
CUSTO TRAFOS	=	15.570,00
FATOR PROP TRAFOS CLI	=	CARGA CLIENTE/Delta kVA
FATOR PROP TRAFOS CLI	=	0,181
CUSTO PROP TRAFOS CLI	=	FATOR PROP TRAFOS CLI * CUSTO TRAFOS
CUSTO PROP TRAFOS CLI	=	2.818,17
CUSTO M.OBRA TRAFOS CLI	=	0,00
CUSTO TOTAL TRAFOS CLIENTE PARA EDIFÍCIO DE USO COLETIVO	=	2.818,17
CUSTO CABO AT	=	0,00
CUSTO CABO MT	=	4.900,67
CUSTO CABO BT	=	541,46
In CABO AT	=	0,000
In CABO MT	=	125,000
In CABO BT	=	114,000
Ic1(AT)	=	0,000
Ic2(MT)	=	0,340
Ic3(BT)	=	20,643
PARC C1 CABO AT	=	(Ic1_AT / In CABO_AT) x CUSTO CABO AT
PARC C1 CABO AT	=	0,00
PARC C1 CABO MT	=	(Ic1_MT / In CABO_MT) x CUSTO CABO MT
PARC C1 CABO MT	=	13,33
PARC C1 CABO BT	=	(Ic1_BT / In CABO_BT) x CUSTO CABO BT
PARC C1 CABO BT	=	98,05
Custo CABO Cli	=	PARC C1 CABO MT + PARC C1 CABO BT ou PARC C1 CABO MT + PARC C1 CABO AT
Custo CABO Cli	=	111,38
PARCELA FIXA	=	(C. Líquido - Somatório CCabos - Somatório CTrafos[inst])/n
PARCELA FIXA	=	93.533,21
Custo Proporcional Cliente	=	PARCELA FIXA + CUSTO CABO CLI + CUSTO PROP TRAFOS CLI
Custo Proporcional Cliente	=	96.462,76
ERD	=	12 * MUSD*TUSD*(1-ALFA)*(1/FRC)
ERD	=	3.064,29
Part. Finc. CLIENTE	=	Custo Proporcional Cliente - ERD
Part. Finc. CLIENTE	=	93.398,47
Part. Finc. CLIENTE *	=	(Custo Proporcional Cliente - ERD) + Custo Total Cli Ed Coletivo
Part. Finc. CLIENTE *	=	0,00
Part. Finc. Consumidores	=	Somatório Part. Finc. CLIENTES
Custo CELESC	=	Custo Líquido - Part. Finc. Consumidores
Custo CELESC	=	21.146,87

* Para Edifício de Uso Coletivo o custo da instalação do TRAFOS é de responsabilidade do consumidor, independentemente do valor resultado entre o Custo Cliente - ERD, conforme artigo 480, §1º, item III da Rn. 1000/2021 ANEEL.